



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

Fone (0174) 43-1442

Avenida São Paulo N.º 481 — CEP 15.650-000 — Estrela d'Oeste — SP

RESOLUÇÃO Nº 89/97

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

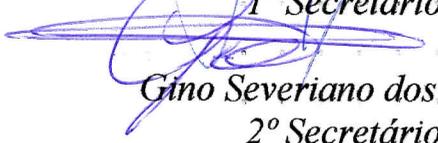
Artigo 1º)- O Artigo 41 do regimento Interno da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 41)-** A vista das proposições nas Comissões será de 05(cinco) dias, nos casos de Regime de Urgência e 10(dez) dias, nos casos em tramitação Ordinária".

Artigo 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 21 de março de 1.997.


Pedro Caluz da Silva
Presidente


José Alexandre Boschiglia Pinotti
1º Secretário


Gino Severiano dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.


Malvino Dela Coleta
Diretor Geral